

PROPOSTA PAGAMENTO REFERENTE AO ACORDO PLR 2022 (ANTECIPAÇÃO)
DAITAN LABS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A.

Pelo presente instrumento, as partes: **SINTPQ Sindicato dos Trabalhadores em Pesquisa, Ciência e Tecnologia de São Paulo** e **Daitan Labs Soluções em Tecnologia S/A**, resolvem ajustar as regras e condições para pagamento do valor de antecipação da PLR referente ao primeiro trimestre do ano de 2022 (período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de maio de 2022), conforme abaixo definido:

- 1) As condições negociadas neste termo de entendimentos permitem o adiantamento de parcela da PLR a todos os empregados da **DAITAN LABS** que trabalharam na empresa no período supra referenciado (com contrato de trabalho vigente entre **01/01/2022 a 31/05/2022**, de forma proporcional ao número de meses trabalhados em referido período.
- 2) Para os empregados demitidos ou que tenham pedido demissão até a data **de 31/05/2022**, haverá pagamento a título de participação nos lucros ou resultados, de forma proporcional ao número de meses em que ele tenha trabalhado no período acima, não considerando eventuais reflexos de aviso prévio indenizado. Será considerado mês trabalhado por inteiro aquele em que o empregado trabalhou por mais de 15 (quinze) dias.
- 3) A **DAITAN LABS** efetuará o pagamento da antecipação do valor da **PLR 2022** (referente ao período de Janeiro a Maio) de forma proporcional ao valor do salário nominal de cada empregado **em 31/05/2022**. O valor a ser pago a título de antecipação será o valor em reais equivalente a 0,5 (zero virgula cinco) salário integral de cada empregado, observado a regra da proporcionalidade acima informada. Para os empregados que saíram no decorrer do referido período, será considerado o salário base do último mês trabalhado. Para os Gerentes e Diretores, que cumpriram adicionalmente com o Plano de Metas de sua área, o valor do pagamento poderá ser igual ou superior ao mínimo estabelecido pela **DAITAN LABS**, podendo variar de acordo com as metas atingidas.
- 4) O valor da participação nos lucros será pago em 01 (uma) parcela, no dia **01/06/2022**, a título de antecipação do valor final a ser apurado para o ano de 2022, quando será apurado o valor final a ser pago, e abatido o valor pago a título de antecipação na parcela de **01/06/2022**. Para os empregados desligados o pagamento da parcela será efetuado até o dia **31/07/2022**.
- 5) O **SINTPQ** deverá convocar Assembléia com os empregados para aprovação do valor a ser pago a título de antecipação da **PLR/2022**, e deverá submeter para aprovação pelos empregados, as condições constantes da antecipação do **PLR/2022** contidas neste documento.
- 6) As partes finalizarão a negociação da **PLR/2022** em Maio/2023, definindo as cláusulas que comporão o acordo final da PLR para o ano de 2022, que deverão ser aprovadas em assembleia com os empregados, e os valores pagos a título de adiantamento serão descontados do valor definido como previsão de pagamento final em **01/06/2023**.
- 7) Todos os pagamentos serão efetuados através de crédito direto e específico na conta bancária de cada empregado, e não terão qualquer conotação salarial, não integrando a remuneração do empregado, para quaisquer finalidades, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso XI da Constituição Federal. Serão abrangidos pelo presente acordo todos os empregados contratados em regime CLT, com contrato de trabalho por prazo indeterminado, incluindo contratos de experiência. Estarão excluídos os empregados que são regidos por legislação especial, tais como estagiários, menor aprendiz, temporários, e contratos regidos pela Lei nº. 9.601/98
- 8) As partes ajustam ainda, que a **DAITAN LABS** fará o adiantamento, na mesma proporção, da Cota de Participação Negocial ao **SINTPQ**, e ao final da negociação em Maio/2023, será apurado o valor final a ser pago, descontado o adiantamento efetuado.

Campinas, 02 de Maio de 2022

SINTPQ Sind.Trab.Pesq.Ciência Tec.S. Paulo

DAITAN LABS Soluções em Tecnologia S/A